

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## LEI N° 4.009

De 24 de junho de 2013.

PROJETO DE LEI N° 043-L, de 09/05/2013

AUTÓGRAFO N° 3.955, de 27/05/2013

(De autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo - PMDB)

*Dispõe sobre a proibição da execução de prova ou apresentação de qualquer modalidade que consista em perseguição, seguida de laçada ou derrubada de animal, em rodeios ou eventos congêneres na Estância Turística de São Roque.*

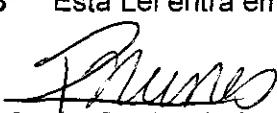
O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque - SP,

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 62 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** A execução de prova ou apresentação de qualquer modalidade que consista em perseguição, seguida de laçada ou derrubada de animal, em rodeios ou eventos congêneres, fica proibida na Estância Turística de São Roque.

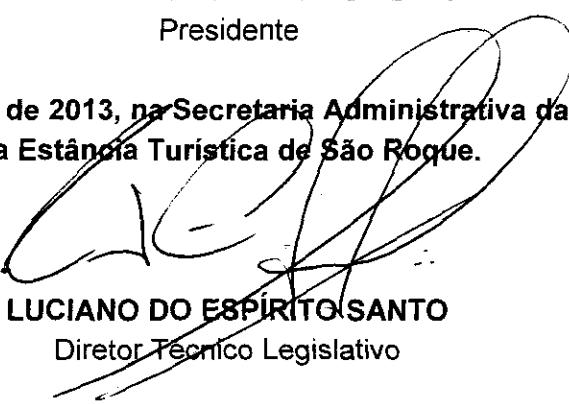
**Art. 2º** Considera-se infrator o responsável do evento consignado na licença, ou alvará, em que foram executadas as práticas de que trata o artigo 1º.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicada aos 24 de junho de 2013, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

  
LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO  
Diretor Técnico Legislativo

Projeto de Lei aprovado na 17ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de maio de 2013.